



PORTARIA 008/2023

O **DECANO DO CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**, do Campus Sosígenes Costa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 5º da Resolução N.º 16/2015 da UFSB, que regulamenta Atividades Complementares nos cursos de primeiro e segundo ciclos da UFSB,

CONSIDERANDO os incisos IV e VII do Artigo 10º da Resolução N.º 017/2016 da UFSB, que dispõe sobre os Órgãos de Gestão Acadêmica das Unidades Universitárias,

CONSIDERANDO o Artigo 30 da Resolução N.º 13/2021, que dispõe sobre a curricularização das Atividades de Extensão nos cursos de graduação da UFSB,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Atividades Complementares e de Extensão, do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências:

- I. Dos membros da Comissão:
- a. Cristiana Barros Nascimento Costa – Matrícula SIAPE N.º 1802621;
 - b. Florisvalda da Silva Santos – Matrícula SIAPE N.º 1642871;
 - c. Gleidson Vieira Marques – Matrícula SIAPE N.º 1680927;

Artigo 2º - No que diz respeito às Atividades Complementares, compete à Comissão a validação dessas atividades, realizadas dentro ou fora do ambiente acadêmico, e de acordo com o PPC, cabendo à Comissão:

- I. Monitorar a realização das Atividades Complementares ao longo do curso, em termos qualitativos e de carga horária;
- II. Examinar e deliberar pela aprovação de atividades formais, não-formais ou informais apresentadas pelo/a estudante;
- III. Informar ao/ à estudante o número de horas validado, visando à integralização das Atividades Complementares.

Parágrafo único - Após a validação de uma atividade complementar, a Comissão deve informar os resultados ao Colegiado de Curso que, por sua vez, através de seu Coordenador, deve informar à Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica quantas horas de cada estudante foram validadas, para fins de integralização.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CAMPUS SOSÍGENES COSTA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

Artigo 3º – No que diz respeito às Atividades de Extensão, compete à Comissão as atribuições da Comissão Própria de Assessoria:

- I. Auxiliar nas atribuições do/a Coordenador/a de extensão de curso;
- II. Realizar a avaliação documental apresentada pelos/as estudantes para fins de integralização da carga horária de extensão, inclusive as atividades a que se refere o Artigo 16 da Resolução N.º13/2021, da UFSB.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Seguro, 21 de junho de 2023.

Fabício Berton Zanchi,

Decano do Centro de Formação em Ciências Ambientais.

*Portaria N.º 287, de 12 de maio de 2020. DOU Edição N.º 90, Seção 2, p.31, em 13 de maio de 2020
Matrícula SIAPE 1649867*



Emitido em 21/06/2023

PORTARIA Nº 652/2023 - CFCAM (11.01.06.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/06/2023 10:20)

FABRICIO BERTON ZANCHI

DIRETOR - TITULAR

CFCAM (11.01.06.01)

Matrícula: ###498#7

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **652**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **21/06/2023** e o código de verificação: **c38d50ce2e**